



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONTRATO

N.º 33/2018

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS LOCAIS (Hotel Vila Park)”

Aos 17 dias do mês de maio .do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços; -----

Entre: -----

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sines em representação do **Município de Sines**, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, no exercício de funções nos termos da alínea f), do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

Litoalentejo – Sociedade de Hotelaria do Litoral Alentejano, Ld.ª, com o número de identificação fiscal 506328929, com sede em Avenida de Sines – apartado 146 – 7501-909 Vila Nova de Santo André, neste ato representado por **Rosa Maria Rato Penha**, na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número [REDACTED], subscrita a 10-02-2017 e válida até 10-02-2019, como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 15/05/2018, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a prestação de serviços de alojamento e refeições, para pessoas intervenientes em eventos a promover pela Câmara Municipal de Sines, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao ajuste direto, Processo n.º 2018/300.10.005/416, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. ---



Handwritten signature

C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Técnica Superior do Serviço de Contratação Pública da Câmara Municipal de Sines, com telefone Fixo: 269 630 614 e o e-mail: isabel.barros@mun-sines.pt -----

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----
4. A gestora do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste, reportando de imediato ao órgão competente quaisquer desvios ou outras anomalias, salvo em matéria de modificação do contrato, propondo adoção de medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

SEXTA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, cujo teor se dá por reproduzido. -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

SÉTIMA

Classificação da dotação orçamental da despesa

O encargo relativo a este contrato tem o cabimento com o número sequencial 1917, na dotação inscrita na classificação orgânica 02, na classificação económica 020225, no Plano Plurianual de Investimento com o projeto nº 2018/78 ac. 1 Iniciativas Desportivas, manutenção e reparação. -----

O compromisso assumido com o número sequencial 16312, no valor de € 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos euros) respeita ao ano de 2018 e 2019. -----

OITAVA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 30.000,00 (trinta mil euros). A este valor acresce o IVA, á taxa de 6%, no valor de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), o que perfaz o valor global de 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos euros). -----

O valor do contrato será esgotado pela prestação de serviços com taxas de IVA diferentes, consoante seja adquirido alojamento com ou sem refeições. -----

Alojamento com pequeno-almoço: 100% a 6% IVA -----

Alojamento em Meia-pensão: 75% a 6% IVA ; 25% a 13% IVA -----

Alojamento em Pensão Completa: 50% a 6% IVA; 50% a 13% IVA -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de dois anos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou até o preço contratual ser atingido. -----

QUARTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

QUINTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designada como gestora do contrato a funcionária Isabel Barros, na qualidade de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

NONA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos á data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta em 14/02/2018 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santiago do Cacém, em 14/02/2018, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

Feito em duplicado, a 17 de maio de 2018.

O Primeiro Outorgante

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

O Segundo Outorgante

LITOALENTEJO - Sociedade de Habitação
do Litoral Alentejano, Lda
Ouro Verde, 1000

Rosa Maria Rato Penha